



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

LICITAÇÃO PARA EMPRESA AMPLA CONCORRENCIA

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração em caninos e felinos de ambos os sexos, independente de raça, em regime de mutirão, através de unidade móvel de esterilização, com fornecimento e implantação de microchip, aplicação de medicação necessária e fornecimento de medicação pós-operatória, atendo a demanda da secretaria de meio ambiente do município de Itaperuçu/pr.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	123/2025
VALOR MÁXIMO:	R\$ 109.905,50 (cento e nove mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)
TIPO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DA LICITAÇÃO:	23/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO:	09h00min. HORÁRIO DE BRASILIA
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC http://www.bnc.org.br
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 23/07/2025 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASILIA

1 - PREÂMBULO

O Município de Itaperuçu, por intermédio do Pregoeira Oficial, LETICIA FERNANDA CAVALLI, em conformidade com a Portaria nº 380/2025 de 09 de maio de 2025, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 23/07/2025 às 08h15min, estará abrindo as propostas de preços. E que no dia 23/07/2025 às 09h00min, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração em caninos e felinos de ambos os**

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

sexos, independente de raça, em regime de mutirão, através de unidade móvel de esterilização, com fornecimento e implantação de microchip, aplicação de medicação necessária e fornecimento de medicação pós-operatória, atendo a demanda da secretaria de meio ambiente do município de Itaperuçu/Pr, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 - DO VALOR

O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é R\$ 109.905,50 (cento e nove mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), conforme tabela constante no anexo II.

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	AMPLA	R\$ 109.905,50

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
12.002	Departamento do Meio Ambiente
18.542.0009.2050	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 5.3. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.5. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.11. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

6.3. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUÇU/PR, ou ainda, através do e-mail “licitacao@itaperucu.pr.gov.br”.

6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.5. Quando a impugnação ao edital DEVERA ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRONICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>,

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada <http://www.bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

7 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

7.1. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>

8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br> o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções
- 9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.
- 9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).
- 10.2. POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC - Bolsa Nacional de Compras A PROPOSTA DE



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.

10.3. A proposta deverá conter:

10.4. Indicação do “menor valor do lote”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.8. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BNC (Bolsa Nacional de Compras)”, na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

- 11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital
- 11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances
- 11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico
- 11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE
- 11.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 11.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12 – MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

13.4. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

13.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

13.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, antes da abertura da sessão pública, (Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO):

14.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

14.3. **Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA SESSAO PUBLICA, a seguir informada:**

14.4. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa**



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei,
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br

14.6. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na **letra “a”**, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.
- c) A empresa deverá apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme previsto no art. 69 da Lei 14.133/2021.

d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

14.7. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado (s) de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do contrato compatíveis em características, quantidades, qualidades e prazos com o objeto da licitação;

I) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

III) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

b) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;

c) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

*** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CRMV**

Objetivo: Comprovar que a empresa licitante está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), habilitando-a a atuar legalmente no segmento de serviços veterinários.

Justificativa: Garante que a empresa segue as normativas e regulamentos da medicina veterinária, e possui estrutura organizacional e administrativa para desempenhar serviços dessa natureza. Demonstra que a empresa dispõe de um responsável técnico devidamente credenciado para supervisionar e assegurar a qualidade técnica dos serviços veterinários prestados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

*** Certidão de Registro do Responsável Técnico no CRMV**

Objetivo: Certificar que o profissional indicado como responsável técnico pela empresa possui registro ativo e válido no CRMV, atendendo às exigências legais e éticas da profissão.

Justificativa: As atividades a serem realizadas, como transporte emergencial e atendimento veterinário de urgência, envolvem riscos significativos aos animais e demandam supervisão de um profissional habilitado e capacitado para tomar decisões técnicas e éticas. A certidão assegura que o responsável técnico está qualificado e sujeito ao Código de Ética Profissional, garantindo maior segurança e confiabilidade na execução do contrato.

***Atestados de Capacidade Técnica**

Objetivo: Verificar a experiência prévia da licitante na prestação de serviços semelhantes aos solicitados no edital, incluindo transporte de animais, atendimento veterinário emergencial e gestão de estruturas relacionadas ao cuidado de animais em situações críticas.

Justificativa: Comprovar que a empresa possui experiência prática na realização de atividades técnicas e operacionais compatíveis com o objeto licitado, reduzindo os riscos de inadimplência contratual ou falhas na prestação do serviço.

A exigência de atestados emitidos por órgãos públicos ou privados garante que a qualificação técnica seja avaliada com base em registros oficiais e verificáveis.

Serviços relacionados ao transporte e cuidado emergencial de animais evidenciam a competência da licitante para atender às demandas do contrato com qualidade e responsabilidade

Declaração que quando da assinatura do contrato, a empresa comprovará que possui sede de prestação de serviços que está localizada em um raio de até 50 km do prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Crispim Furquim de Siqueira – Centro – Itaperuçu-Pr.

A justificativa para essa delimitação territorial considera a necessidade de transporte imediato dos animais resgatados, muitas vezes em estado grave, até o local de atendimento, garantindo a maior agilidade e reduzindo riscos à vida do animal. Além disso, restringir o raio de operação contribuirá para a economicidade do contrato, uma vez que o pagamento dos serviços de resgate será feito com base na quilometragem percorrida.

Com uma distância menor, os custos de deslocamento serão substancialmente reduzidos, proporcionando um uso mais eficiente dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a eficácia do atendimento emergencial aos animais acidentados.

***Relação com o Interesse Público:** Os serviços licitados envolvem o cuidado com animais em situações de urgência e emergência, uma atividade sensível e tecnicamente desafiadora, que impacta diretamente o bem-estar animal, a saúde pública e a responsabilidade ética da Administração Pública. A exigência dos documentos mencionados visa:

***Garantir a contratação de empresas tecnicamente aptas**, eliminando riscos associados a profissionais ou entidades inexperientes ou não qualificadas;

***Promover a transparência no processo licitatório**, ao exigir comprovação formal e verificável da qualificação técnica e legal das licitantes;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

***Assegurar a eficiência na prestação dos serviços contratados**, com foco na segurança e no atendimento adequado às necessidades do município.

14.8. Declarações:

- a) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO IV**.
- b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.
- c) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme **ANEXO VII**.
- d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.
 - d.1) A declaração referida no item “d” servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - d.2) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

14.9. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

14.10. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

14.11. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

14.12. Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo **ANEXO V** do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

15- DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

15.2. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.4 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

16 - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões do recurso.

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

16.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.**

16.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

16.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

16.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo anexo IX. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

17.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

19.2 A solução proposta para esterilização de animais caninos e felinos de ambos os sexos em regime de mutirão, através de unidade móvel de esterilização com o fornecimento e implantação do sistema de microchipagem visa suprir as necessidades de o controle populacional.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

19.3 O serviço incluirá unidade móvel de esterilização, equipe especializada e capacitada para o atendimento, material de enfermagem/cirúrgico, medicamentos para antes, durante e após o procedimento cirúrgico e microchip

19.4 No ciclo de tratamento, a empresa deverá ter quadro técnico suficiente para executar o serviço no período contratado e na quantidade estabelecida com eficiência e dentro da regularidade estabelecida.

19.5 O ciclo de vida completo do objeto contratual termina com a entrega do animal ao tutor, respeitando as condições necessárias para a segurança, saúde e proteção animal, até total recuperação.

19.6 Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração) com anestesia inalatória conforme condições, nos termos especificado a seguir:

19.7 Exigências específicas dos produtos/serviços:

a) Trata-se de contratação de serviço móvel de castração, visando a realização de cirurgias de esterilização diretamente nos bairros e regiões com grande incidência de animais, afim de realizar o controle a população animal no Município. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

b) Esterilização cirúrgica (castração) com procedimentos pré-operatórios (exame clínico, certificação do jejum, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a cicatrização dos pontos), em cães e gatos, sendo que deverão ser submetidos aos procedimentos cirúrgicos sendo cerca de 355 procedimentos de esterilização, sendo 19 cães machos até 10 kg; 20 cães machos acima de 10 kg; 78 cães fêmeas até 10 kg; 78 cães fêmeas acima de 10 kg; 80 felinos machos; 80 felinos fêmeas, podendo variar em até 20%.

19.8 Anestesia inalatória.

Realização de procedimentos pré-operatórios:

a) Os serviços serão prestados em veículo apropriado e adaptado para funcionar enquanto centro cirúrgico móvel e o fornecimento de todos os demais insumos necessários e deverá ser fornecido pela empresa contratada, com data agendada.

b) Os pacotes de esterilização deverão corresponder à técnica de ovariosalpingohisterectomia para as fêmeas (técnica minimamente invasiva) e orquiectomia para os machos; procedimentos cirúrgicos pré-operatórios (exame clínico, certificação do jejum, tricotomia e internação, quando necessária); procedimentos cirúrgicos trans-operatórios (anestesia inalatória, técnicas de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico, luvas cirúrgicas esterilizadas.

c). Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento); Procedimentos cirúrgicos pós-operatórios (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato - ministrando a primeira dose de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico - até sua liberação clínica.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

- d). Em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso, disponibilizando a medicação para o tutor. No pós-operatório diária máxima de 3 (três) dias, se necessário, para total reestabelecimento do animal após o procedimento cirúrgico de esterilização; Os animais a serem castrados deverão ser transportados pelo responsável pelo animal;
- e). Os pontos de pele devem ser feitos com fio absorvível ou técnica de ponto interno (intradérmico) com fio inabsorvível de todos os animais esterilizados no local contratado, salvo intercorrências cirúrgicas onde seja necessário maior acesso. Tal contratação tem por objetivo evitar a procriação indesejada de cães e contribuir para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto na população.
- f) A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, medicamentos para pré e pós-operatório e todos os demais insumos que se fizerem necessários.
- g). Deverá ser garantida pela contratada a assistência do pós-operatório dos animais, até o pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico.
- h). Pós-operatório diária máxima de 3 (três) dias, se necessário, para total reestabelecimento do animal após o procedimento cirúrgico de esterilização.
- i) A contratada deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório e marcar retorno quando necessário.
- j) Independente de transcrição vincula-se a este contrato todos os documentos constantes dos autos do processo licitatório, edital e anexos, e a proposta da contratada.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Modelo de execução do objeto

20.1 O fiscal CONTRATANTE fará a solicitação à CONTRATADA com antecedência mínima indicada, contendo a quantidade, data e hora que deverão ser entregues, a fim de que a mesma possa se programar a atender a todas as exigências estabelecidas no Edital e contrato.

20.2 Cabe ao Licitante vencedora justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega. A aceitação da justificativa ficará a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente requisitante.

20.3 Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

20.4. Os serviços deverão ocorrer nos estritos termos abaixo:

- a) A licitante vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter médico



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos, qualquer responsabilidade ou complicação relativo ao procedimento cirúrgico será arcado pela clínica.

b) A licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho. A contratada deverá manter em sua Clínica Veterinária um

c). Compreende-se como parte integrante do contrato: A castração em clínica veterinária móvel (cães e gatos) após prévia divulgação e cadastramento dos animais que serão castrados pela contratada.

d) A execução do procedimento cirúrgico poderá ser agendada de segundas-feiras ao sábado entre 08 às 17 horas. A castração só poderá ser realizada em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte e a espécie do animal. Para tanto, os animais deverão passar por exame clínico prévio, constando de seus prontuários, histórico de vacinação e de vermifugação. Deve-se evitar/avaliar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos sobre suspeita de hemoparasitoses.

e). Os responsáveis/proprietários dos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos.

f). Os procedimentos de castração serão realizados pela contratada no centro cirúrgico localizado na unidade móvel de castração. O Licitante, observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 30 (trinta) km do município de Itaperuçu, haja vista a necessidade por motivos de logística e custo, pois se algum animal tiver intercorrência após a castração, o mesmo vai ser atendido na clínica fixa.

g). Os procedimentos cirúrgicos, deverão ser realizados por profissional (is) médico (s) veterinário (s), devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente. Os equipamentos, instrumentais e todos os demais insumos que se fizerem necessários, a serem utilizados nos procedimentos de castração são pertencentes a contratada e devem estar disponíveis no centro cirúrgico. A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, medicamentos para pré e pós-operatório e todos os demais insumos que se fizerem necessários inclusos na proposta. Os instrumentais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos deverão ser devidamente esterilizados e estarem disponíveis no centro cirúrgico em quantidade suficiente para atender ao quantitativo de animais cadastrados para os procedimentos de castração. Para realização das cirurgias deverão ser empregados anestésicos inalatórios.

h). Ministrará medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

i). As técnicas de antissepsia do animal, e do cirurgião e auxiliar, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara, pijama e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal).

j) Ser garantida pela contratada a assistência do pós-operatório dos animais, até o pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico. A contratada deverá liberar os animais para seus responsáveis, somente após estarem com seus reflexos protetores restabelecidos e



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

com tônus cervicais. É facultada ao médico veterinário responsável a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação. Justificativa do veto/habilitação

k) O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a o procedimento deverá ser em 02 (duas) vias, manter 01 (uma) via na clínica, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal. O tutor/guardião poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apto a submeter-se ao procedimento cirúrgico.

l) O Município de Itaperuçu se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a proponente vencedora estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências são de inteira responsabilidade do profissional responsável e da proponente vencedora.

m) É obrigatório que a clínica tenha prontuário dos animais atendidos, no qual deverá ser anotado todos os seus dados, devendo os mesmos ser arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

n) A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da Contratada. Os animais deverão ser devolvidos pela Contratada onde estes foram admitidos para o procedimento de castração. A devolução deverá ocorrer no mesmo dia em que ocorreu o procedimento de castração.

o) Não será permitida a pernoite dos animais nas dependências em qualquer local pertencente ao município. No ato da admissão do animal para o procedimento de castração, este deverá ser previamente identificado e incluído na "ficha de castração", sendo que o proprietário deverá ficar com uma via, de forma que não haja engano, ou troca de proprietário por ocasião da devolução dos animais. Os animais só deverão ser devolvidos aos seus responsáveis quando recuperados por completo dos efeitos das medicações pré-anestésicas e anestésicas.

p) Deverá ser fornecido pela Contratada antibiótico e anti-inflamatório para que o proprietário realize os cuidados pós cirúrgicos recomendados pelo(s) médico(s) veterinário(s) da contratada. No ato da entrega do animal aos seus responsáveis estes devem receber da contratada, por escrito, recomendações sobre a acomodação e alojamento dos animais no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientações e cuidados de enfermagem para evitar a deiscências de suturas e da contaminação da ferida cirúrgica além de receita prescrevendo antibióticos ou outros fármacos que se fizerem necessários.

q) A contratada deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório e marcar retorno quando necessário.

21- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 O responsável técnico da Divisão de Bem-Estar Animal deverá vistoriar os serviços fornecidos pela contratada, conforme o seguinte:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

21.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.3. Supervisionar, acompanhar e controlar a qualidade dos materiais utilizados, equipamentos e serviços;

21.4. Inspecionar e aprovar os medicamentos que serão utilizados nos procedimentos de esterilização;

21.5. Avaliar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos Médicos Veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e de anestesia.

21.6 O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.7 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

21.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

21.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a verificação da qualidade dos serviços prestados, pelo responsável técnico assim como as demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

22.2 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

22.3 – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMCOMPLETAS e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

22.4. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão das notas fiscais acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente,

23.2. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a) Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

23.3. Em caso de irregularidade (s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

23.4. O pagamento fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

23.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

24.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

24.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

24.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.

24.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.6 Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.

24.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

24.9 A multa prevista no item “b” será:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

24.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.12 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

24.13 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

24.13.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.13.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

24.14.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

24.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

24.15.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

24.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

25- DO REAJUSTE

25.1 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21 com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

25.2 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

25.3 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26. 1 O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

26.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

26.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail licitação@itaperucu.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente,

26.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Formação de Preços e Especificação Técnica
03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Declaração Conjunta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Declaração de Enquadramento como ME e EPP
07	Anexo VII	Declaração de Ausência de Parentesco
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Atestado de Capacidade Técnica
09	Anexo IX	Minuta de Contrato

26.13. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 08 de julho de 2025.

Leticia Fernanda Cavalli
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE ITAPERUCU (95.422.846/0001-26)

Nº do processo: 008/2025 SMMA

Categoria do TR: Prestação de não continuados

2. Definição do objeto

O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTE DE RAÇA, EM REGIME DE MUTIRÃO, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO NECESSARIA E FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATORIA, ATENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUCU/PR

3Fundamentação da contratação

A contratação dos serviços descritos no presente Termo de Referência atenderá às necessidades de realizar o controle populacional de cães e gatos no Município de Itaperuçu-Pr

Aém de fazer a identificação destes animais, devido à implantação de microchip com o respectivo registro dos códigos no Sistema de Identificação Animal (SIA), permitindo assim reduzir os recorrentes casos de animais perdidos, abandonados e ninhadas indesejadas.

O Controle populacional através da castração consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, para impedir que se reproduzam sem controle, é imprescindível a realização de castrações, devido ao grande número de animais domésticos no âmbito do Município.

A iniciativa de campanhas itinerantes de Castração possibilita o atendimento aos animais comunitários e as famílias mais carentes, sendo assim, de grande relevância esse serviço, visto a enorme quantidade de animais nas ruas, comunitários e de famílias carentes que têm animais de estimação, e a contribuição para o controle da população de animais domésticos do Município e para esse fim a castração destes é uma das medidas mais importantes, uma vez que diminui a população de animais em risco nas ruas, abandono de filhotes e o controle ético da população de cães e gatos deste Município.

4.Descrição da solução

Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

A solução proposta para esterilização de animais caninos e felinos de ambos os sexos em regme de mutirão, através de unidade movel de esterilização com o fornecimento e implantação do sistema de microchipagem visa suprir as necessidades de o controle populacional. O serviço incluirá unidade movel de esterilização, equipe especializada e capacitada para o atendimento, material de enfermagem/cirurgico, medicamentos para antes, durante e apos o procedimento cirurgico e microchip



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

No ciclo de tratamento, a empresa devera ter quadro tecnico suficiente para executar o serviço no periodo contratado e na quantidade estabelecida com eficiencia e dentro da regularidade estabelecida.

O ciclo de vida completo do objeto contratual termina com a entrega do animal ao tutor, respeitando as condições necessárias para a segurança, saúde e proteção animal, ate total recuperação.

5. Requisitos da contratação

Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração) com anestesia inalatória conforme condições, nos termos especificado a seguir:

Exigências específicas dos produtos/serviços:

a) Trata-se de contratação de serviço móvel de castração, visando a realização de cirurgias de esterilização diretamente nos bairros e regiões com grande incidência de animais, afim de realizar o controle a população animal no Município. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

Esterilização cirúrgica (castração) com procedimentos pré-operatórios (exame clínico, certificação do jejum, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovarioparingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós- operatório (assistência ao animal até a cicatrização dos pontos), em cães e gatos, sendo que deverão ser submetidos aos procedimentos cirúrgicos sendo cerca de 355 procedimentos de esterilização, sendo 19 cães machos até 10 kg; 20 cães machos acima de 10 kg; 78 cães fêmeas até 10 kg; 78 cães fêmeas acima de 10 kg; 80 felinos machos; 80 felinos fêmeas, podendo variar em até 20%.

Anestesia inalatória.

Realização de procedimentos pré-operatórios:

a)Os serviços serão prestados em veículo apropriado e adaptado para funcionar enquanto centro cirúrgico móvel e o fornecimento de todos os demais insumos necessários e deverá ser fornecido pela empresa contratada, com data agendada.

Os pacotes de esterilização deverão corresponder à técnica de ovarioparingohisterectomia para as fêmeas (técnica minimamente invasiva) e orquiectomia para os machos; procedimentos cirúrgicos pré-operatórios (exame clínico, certificação do jejum, tricotomia e internação, quando necessária); procedimentos cirúrgicos trans-operatórios (anestesia inalatória, técnicas de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico, luvas cirúrgicas esterilizadas.

Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento); Procedimentos cirúrgicos pós-operatórios (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato - ministrando a primeira dose de antibiótico, antiinflamatório e analgésico - até sua liberação clínica.

Em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso, disponibilizando a medicação para o tutor. No pós-operatório diária máxima de 3 (três) dias, se necessário, para total reestabelecimento do animal após o procedimento cirúrgico de esterilização; Os animais a serem castrados deverão ser transportados pelo responsável pelo animal;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

Os pontos de pele devem ser feitos com fio absorvível ou técnica de ponto interno (intradérmico) com fio inabsorvível de todos os animais esterilizados no local contratado, salvo intercorrências cirúrgicas onde seja necessário maior acesso. Tal contratação tem por objetivo evitar a procriação indesejada de cães e contribuir para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto na população.

A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, medicamentos para pré e pós-operatório e todos os demais insumos que se fizerem necessários.

Deverá ser garantida pela contratada a assistência do pós-operatório dos animais, até o pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico.

Pós-operatório diária máxima de 3 (três) dias, se necessário, para total reestabelecimento do animal após o procedimento cirúrgico de esterilização.

A contratada deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório e marcar retorno quando necessário.

Independente de transcrição vincula-se a este contrato todos os documentos constantes dos autos do processo licitatório, edital e anexos, e a proposta da contratada

6. Modelo de execução do objeto

O fiscal CONTRATANTE fará a solicitação à CONTRATADA com antecedência mínima indicada, contendo a quantidade, data e hora que deverão ser entregues, a fim de que a mesma possa se programar a atender a todas as exigências estabelecidas no Edital e contrato.

Cabe ao Licitante vencedora justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega. A aceitação da justificativa ficará a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente requisitante.

Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

Os serviços deverão ocorrer nos estritos termos abaixo:

a) A licitante vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos, qualquer responsabilidade ou complicação relativo ao procedimento cirúrgico será arcado pela clínica.

b) A licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho. A contratada deverá manter em sua Clínica Veterinária um gerenciamento de resíduos, contemplando as etapas de segregação, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final.

c) Compreende-se como parte integrante do contrato: A castração em clínica veterinária móvel (cães e gatos) após prévia divulgação e cadastramento dos animais que serão castrados pela contratada.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

- d) A execução do procedimento cirúrgico poderá ser agendada de segundas-feiras às sábado entre 08 às 17 horas. A castração só poderá ser realizada em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte e a espécie do animal. Para tanto, os animais deverão passar por exame clínico prévio, constando de seus prontuários, histórico de vacinação e de vermifugação. Deve-se evitar/avaliar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos sobre suspeita de hemoparasitoses.
- e) Os responsáveis/proprietários dos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos.
- f) Os procedimentos de castração serão realizados pela contratada no centro cirúrgico localizado na unidade móvel de castração. O Licitante, observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 30 (trinta) km do município de Itaperuçu, haja vista a necessidade por motivos de logística e custo, pois se algum animal tiver intercorrência após a castração, o mesmo vai ser atendido na clínica fixa.
- g) Os procedimentos cirúrgicos, deverão ser realizados por profissional(is) médico(s) veterinário(s), devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente. Os equipamentos, instrumentais e todos os demais insumos que se fizerem necessários, a serem utilizados nos procedimentos de castração são pertencentes a contratada e devem estar disponíveis no centro cirúrgico. A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, medicamentos para pré e pós-operatório e todos os demais insumos que se fizerem necessários inclusos na proposta. Os instrumentais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos deverão ser devidamente esterilizados e estarem disponíveis no centro cirúrgico em quantidade suficiente para atender ao quantitativo de animais cadastrados para os procedimentos de castração. Para realização das cirurgias deverão ser empregados anestésicos inalatórios.
- h) Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.
- i) As técnicas de antissepsia do animal, e do cirurgião e auxiliar, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara, pijama e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal).
- j) Ser garantida pela contratada a assistência do pós-operatório dos animais, até o pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico. A contratada deverá liberar os animais para seus responsáveis, somente após estarem com seus reflexos protetores restabelecidos e com tônus cervical. É facultada ao médico veterinário responsável a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação. justificativa do veto/habilitação
- k) O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com aao procedimento deverá ser em 02 (duas) vias, manter 01 (uma) via na clínica, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal. O tutor/guardião poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apto a submeter- se ao procedimento cirúrgico.
- l) O Município de Itaperuçu se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a proponente vencedora estar ciente desde já que a responsabilidade pelo



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências são de inteira responsabilidade do profissional responsável e da proponente vencedora.

m) É obrigatório que a clínica tenha prontuário dos animais atendidos, no qual deverá ser anotado todos os seus dados, devendo os mesmos ser arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

n) A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da Contratada. Os animais deverão ser devolvidos pela Contratada onde estes foram admitidos para o procedimento de castração. A devolução deverá ocorrer no mesmo dia em que ocorreu o procedimento de castração.

o) Não será permitida a pernoite dos animais nas dependências em qualquer local pertencente ao município. No ato da admissão do animal para o procedimento de castração, este deverá ser previamente identificado e incluído na “ficha de castração”, sendo que o proprietário deverá ficar com uma via, de forma que não haja engano, ou troca de proprietário por ocasião da devolução dos animais. Os animais só deverão ser devolvidos aos seus responsáveis quando recuperados por completo dos efeitos das medicações pré-anestésicas e anestésicas.

p) Deverá ser fornecido pela Contratada antibiótico e antiinflamatório para que o proprietário realize os cuidados pós cirúrgicos recomendados pelo(s) médico(s) veterinário(s) da contratada. No ato da entrega do animal aos seus responsáveis estes devem receber da contratada, por escrito, recomendações sobre a acomodação e alojamento dos animais no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientações e cuidados de enfermagem para evitar a deiscências de suturas e da contaminação da ferida cirúrgica além de receita prescrevendo antibióticos ou outros fármacos que se fizerem necessários.

q) A contratada deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório e marcar retorno quando necessário.

7. Modelo da gestão do contrato

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante das imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

8. Critérios de medição e pagamento

Os serviços serão medidos conforme as atividades efetivamente realizadas, utilizando como referência a tabela especificada.

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10(dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

O Município fará o pagamento após a entrega dos objetos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, com CNPJ nº 95.422.846/0001-26, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização do empenho, contendo ainda, nome do banco, número da agência e número da conta corrente em nome da empresa.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.

Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Para fins de pagamento da nota fiscal, a mesma deverá ser entregue acompanhada comprovações de regularidade fiscal, sendo:

Certidão de Regularidade FGTS;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de

Débitos de Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais; Certidão

Negativa de Débitos de Trabalhistas;

9. Critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada através de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. Esta modalidade permite maior competitividade, transparência e economia para a administração pública, garantindo que o processo seja conduzido de maneira eficiente e justa.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;

Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

Atestados de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido por órgão público ou privado.

O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

A justificativa para a exigência de documentos específicos na fase de habilitação técnica da licitação visa assegurar que a empresa contratada possui qualificação técnica, legal e operacional para executar os serviços de transporte de urgência de animais acidentados e atendimento emergencial veterinário, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaperuçu-Pr. As razões para cada item solicitado são as seguintes:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CRMV

Objetivo: Comprovar que a empresa licitante está devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), habilitando-a a atuar legalmente no segmento de serviços veterinários.

Justificativa: Garante que a empresa segue as normativas e regulamentos da medicina veterinária, e possui estrutura organizacional e administrativa para desempenhar serviços dessa natureza. Demonstra que a empresa dispõe de um responsável técnico devidamente credenciado para supervisionar e assegurar a qualidade técnica dos serviços veterinários prestados.

Certidão de Registro do Responsável Técnico no CRMV

Objetivo: Certificar que o profissional indicado como responsável técnico pela empresa possui registro ativo e válido no CRMV, atendendo às exigências legais e éticas da profissão.

Justificativa: As atividades a serem realizadas, como transporte emergencial e atendimento veterinário de urgência, envolvem riscos significativos aos animais e demandam supervisão de um profissional habilitado e capacitado para tomar decisões técnicas e éticas. A certidão assegura que o responsável técnico está qualificado e sujeito ao Código de Ética Profissional, garantindo maior segurança e confiabilidade na execução do contrato.

Atestados de Capacidade Técnica

Objetivo: Verificar a experiência prévia da licitante na prestação de serviços semelhantes aos solicitados no edital, incluindo transporte de animais, atendimento veterinário emergencial e gestão de estruturas relacionadas ao cuidado de animais em situações críticas.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

Justificativa: Comprovar que a empresa possui experiência prática na realização de atividades técnicas e operacionais compatíveis com o objeto licitado, reduzindo os riscos de inadimplência contratual ou falhas na prestação do serviço.

A exigência de atestados emitidos por órgãos públicos ou privados garante que a qualificação técnica seja avaliada com base em registros oficiais e verificáveis.

Serviços relacionados ao transporte e cuidado emergencial de animais evidenciam a competência da licitante para atender às demandas do contrato com qualidade e responsabilidade

Declaração que quando da assinatura do contrato, a empresa comprovará que possui sede de prestação de serviços que está localizada em um raio de até 50 km do prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Crispim Furquim de Siqueira – Centro – Itaperuçu-Pr.

A justificativa para essa delimitação territorial considera a necessidade de transporte imediato dos animais resgatados, muitas vezes em estado grave, até o local de atendimento, garantindo a maior agilidade e reduzindo riscos à vida do animal. Além disso, restringir o raio de operação contribuirá para a economicidade do contrato, uma vez que o pagamento dos serviços de resgate será feito com base na quilometragem percorrida.

Com uma distância menor, os custos de deslocamento serão substancialmente reduzidos, proporcionando um uso mais eficiente dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a eficácia do atendimento emergencial aos animais acidentados.

Relação com o Interesse Público: Os serviços licitados envolvem o cuidado com animais em situações de urgência e emergência, uma atividade sensível e tecnicamente desafiadora, que impacta diretamente o bem-estar animal, a saúde pública e a responsabilidade ética da Administração Pública. A exigência dos documentos mencionados visa:

Garantir a contratação de empresas tecnicamente aptas, eliminando riscos associados a profissionais ou entidades inexperientes ou não qualificadas;

Promover a transparência no processo licitatório, ao exigir comprovação formal e verificável da qualificação técnica e legal das licitantes;

Assegurar a eficiência na prestação dos serviços contratados, com foco na segurança e no atendimento adequado às necessidades do município.

10. Estimativas do valor da contratação

Das especificações e quantitativos: O valor total estimado do contrato será de fixado de acordo com estimativas de preços verificados em empresas da região.

A empresa vencedora do processo licitatório será aquela que apresentar o maior desconto global sobre os valores unitários dos itens listados na planilha, garantindo, assim, uma proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

Será apresentada, uma planilha de referência contendo os valores unitários máximos para cada tipo de produto. Esses valores foram calculados com base na média das cotações obtidas em Estudo Técnico Preliminar, descritas na Planilha Orçamentária em anexo.

Tabela de serviços: Itens específicos, cada qual com valor unitário máximo definido, para os quais as empresas participantes deverão propor descontos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
1	Castração de caninos machos/fêmeas de qualquer tamanho com medicação pós cirúrgica - ovário salpingo histerectomia e orquiectomia	250		
2	Castração de felinos machos/fêmeas de qualquer tamanho com medicação pós cirúrgica - ovário salpingo histerectomia e orquiectomia	150		

11 .Adequação orçamentária

As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025.

12. Prazo de Contrato

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Responsáveis

MARIA FERNANDA GONÇALVES VELHO VIEIRA

COORDENADORA DE PROTEÇÃO ANIMAL

JOAO MORAES DE LARA

SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 1 –					
item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Castração de caninos machos/fêmeas de qualquer tamanho com medicação pós cirúrgica - ovário salpingo hysterectomia e orquiectomia	UN.	250	R\$ 312,77	R\$78.192,50
2	Castração de felinos machos/fêmeas de qualquer tamanho com medicação pós cirúrgica - ovário salpingo hysterectomia e orquiectomia	UN.	150	R\$ 211,42	R\$31.713,00
				Total	R\$ 109.905,50



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco..... Agência bancaria Conta Corrente nº

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Departamento de Licitações

Pregão Eletrônico nº /2025

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Entrega: conforme edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2025.

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ nº _ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº. , para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA,**

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c). Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de 2025.

Nome e carimbo do Representante
legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(identificar seu enquadramento).

☐

MICROEMPRESA (ME);

☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2025.**

A Empresa _____, pessoa jurídica
dedireito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição
estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____
_____, E-mail: _____, fone
de contato () _____, neste ato representada
por seu sócio, _____, brasileiro, empresário,
portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no
CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na
cidade de _____, nos termos do
Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no
art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo
artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como
MICROEMPRESA ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, de _____ de 2025.

**Assinatura
Representante Legal / Procurador**

**Assinatura
Contador da empresa**



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2025.**

Empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP:_____, na cidade de _____, E-mail:_____
_____, fone de contato ()_____, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º e CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Representante Legal / Procurador



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/PREFEITURA

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa (nome da empresa que vai fornecer o atestado), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxx, neste representada pelo seu (sócio, diretor, proprietário, procurador) xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx ATESTA para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa (nome da empresa que executou o serviço), inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, executou/prestou os serviços de (descrever aqui o serviços executados com quantidades, tempo de execução, se ainda executa, local que executou).

Não havendo nada durante a execução dos serviços que desabone sua conduta.

Local e data.

Nome do representante da empresa

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Função: _____

(recomenda-se o atestado vir acompanhado de contrato e/ou notas fiscais do fornecimento/execução dos serviços).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ITAPERUÇU E A EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – PMI, processo administrativo sob nº 123/2025** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste contrato: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração em caninos e felinos de ambos os sexos, independente de raça, em regime de mutirão, através de unidade móvel de esterilização, com fornecimento e implantação de microchip, aplicação de medicação necessária e fornecimento de medicação pós-operatória, atendo a demanda da secretaria de meio ambiente do município de Itaperuçu/pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. A execução do objeto deverá observar às disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvado as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 125, da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 140 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
2. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão das notas fiscais acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

1. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:
 - 1.1 Cópia (simples) da Nota de Empenho;
 - 1.2 Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
 - 1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br

1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br;

2. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

3. O pagamento, fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal

4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
12.002	Departamento do Meio Ambiente
18.542.0009.2050	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

2 A solução proposta para esterilização de animais caninos e felinos de ambos os sexos em regime de mutirão, através de unidade móvel de esterilização com o fornecimento e implantação do sistema de microchipagem visa suprir as necessidades de o controle populacional.

3 O serviço incluirá unidade móvel de esterilização, equipe especializada e capacitada para o atendimento, material de enfermagem/cirúrgico, medicamentos para antes, durante e após o procedimento cirúrgico e microchip

4 No ciclo de tratamento, a empresa deverá ter quadro técnico suficiente para executar o serviço no período contratado e na quantidade estabelecida com eficiência e dentro da regularidade estabelecida.

5 O ciclo de vida completo do objeto contratual termina com a entrega do animal ao tutor, respeitando as condições necessárias para a segurança, saúde e proteção animal, até total recuperação.

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6 Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração) com anestesia inalatória conforme condições, nos termos especificado a seguir:

7 Exigências específicas dos produtos/serviços:

a) Trata-se de contratação de serviço móvel de castração, visando a realização de cirurgias de esterilização diretamente nos bairros e regiões com grande incidência de animais, afim de realizar o controle a população animal no Município. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

b) Esterilização cirúrgica (castração) com procedimentos pré-operatórios (exame clínico, certificação do jejum, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a cicatrização dos pontos), em cães e gatos, sendo que deverão ser submetidos aos procedimentos cirúrgicos sendo cerca de 355 procedimentos de esterilização, sendo 19 cães machos até 10 kg; 20 cães machos acima de 10 kg; 78 cães fêmeas até 10 kg; 78 cães fêmeas acima de 10 kg; 80 felinos machos; 80 felinos fêmeas, podendo variar em até 20%.

8 Anestesia inalatória.

Realização de procedimentos pré-operatórios:

a) Os serviços serão prestados em veículo apropriado e adaptado para funcionar enquanto centro cirúrgico móvel e o fornecimento de todos os demais insumos necessários e deverá ser fornecido pela empresa contratada, com data agendada.

b) Os pacotes de esterilização deverão corresponder à técnica de ovariosalpingohisterectomia para as fêmeas (técnica minimamente invasiva) e orquiectomia para os machos; procedimentos cirúrgicos pré-operatórios (exame clínico, certificação do jejum, tricotomia e internação, quando necessária); procedimentos cirúrgicos trans-operatórios (anestesia inalatória, técnicas de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico, luvas cirúrgicas esterilizadas.

c). Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento); Procedimentos cirúrgicos pós-operatórios (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato - ministrando a primeira dose de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico - até sua liberação clínica.

d). Em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso, disponibilizando a medicação para o tutor. No pós-operatório diária máxima de 3 (três) dias, se necessário, para total reestabelecimento do animal após o procedimento cirúrgico de esterilização; Os animais a serem castrados deverão ser transportados pelo responsável pelo animal;

e). Os pontos de pele devem ser feitos com fio absorvível ou técnica de ponto interno (intradérmico) com fio inabsorvível de todos os animais esterilizados no local contratado, salvo intercorrências cirúrgicas onde seja necessário maior acesso. Tal contratação tem por objetivo evitar a procriação indesejada de cães e contribuir para a diminuição da incidência de animais



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

nas ruas do município, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto na população.

f) A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, medicamentos para pré e pós-operatório e todos os demais insumos que se fizerem necessários.

g). Deverá ser garantida pela contratada a assistência do pós-operatório dos animais, até o pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico.

h). Pós-operatório diária máxima de 3 (três) dias, se necessário, para total reestabelecimento do animal após o procedimento cirúrgico de esterilização.

i) A contratada deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório e marcar retorno quando necessário.

j) Independente de transcrição vincula-se a este contrato todos os documentos constantes dos autos do processo licitatório, edital e anexos, e a proposta da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Modelo de execução do objeto

1 O fiscal CONTRATANTE fará a solicitação à CONTRATADA com antecedência mínima indicada, contendo a quantidade, data e hora que deverão ser entregues, a fim de que a mesma possa se programar a atender a todas as exigências estabelecidas no Edital e contrato.

2 Cabe ao Licitante vencedora justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega. A aceitação da justificativa ficará a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente requisitante.

3 Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

4. Os serviços deverão ocorrer nos estritos termos abaixo:

c) A licitante vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos, qualquer responsabilidade ou complicação relativo ao procedimento cirúrgico será arcado pela clínica.

d) A licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho. A contratada deverá manter em sua Clínica Veterinária um

c). Compreende-se como parte integrante do contrato: A castração em clínica veterinária móvel (cães e gatos) após prévia divulgação e cadastramento dos animais que serão castrados pela contratada.

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) A execução do procedimento cirúrgico poderá ser agendada de segundas-feiras ao sábado entre 08 às 17 horas. A castração só poderá ser realizada em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte e a espécie do animal. Para tanto, os animais deverão passar por exame clínico prévio, constando de seus prontuários, histórico de vacinação e de vermifugação. Deve-se evitar/avaliar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos sobre suspeita de hemoparasitoses.

e). Os responsáveis/proprietários dos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos.

f). Os procedimentos de castração serão realizados pela contratada no centro cirúrgico localizado na unidade móvel de castração. O Licitante, observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 30 (trinta) km do município de Itaperuçu, haja vista a necessidade por motivos de logística e custo, pois se algum animal tiver intercorrência após a castração, o mesmo vai ser atendido na clínica fixa.

g). Os procedimentos cirúrgicos, deverão ser realizados por profissional (is) médico (s) veterinário (s), devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente. Os equipamentos, instrumentais e todos os demais insumos que se fizerem necessários, a serem utilizados nos procedimentos de castração são pertencentes a contratada e devem estar disponíveis no centro cirúrgico. A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, medicamentos para pré e pós-operatório e todos os demais insumos que se fizerem necessários inclusos na proposta. Os instrumentais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos deverão ser devidamente esterilizados e estarem disponíveis no centro cirúrgico em quantidade suficiente para atender ao quantitativo de animais cadastrados para os procedimentos de castração. Para realização das cirurgias deverão ser empregados anestésicos inalatórios.

h). Ministrando medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

i). As técnicas de antissepsia do animal, e do cirurgião e auxiliar, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara, pijama e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal).

r) Ser garantida pela contratada a assistência do pós-operatório dos animais, até o pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico. A contratada deverá liberar os animais para seus responsáveis, somente após estarem com seus reflexos protetores restabelecidos e com tônus cervicais. É facultada ao médico veterinário responsável a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação. Justificativa do veto/habilitação

s) O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a o procedimento deverá ser em 02 (duas) vias, manter 01 (uma) via na clínica, entregar outra via



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para o tutor/guardião/responsável pelo animal. O tutor/guardião poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada e apto a submeter-se ao procedimento cirúrgico.

t) O Município de Itaperuçu se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a proponente vencedora estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências são de inteira responsabilidade do profissional responsável e da proponente vencedora.

u) É obrigatório que a clínica tenha prontuário dos animais atendidos, no qual deverá ser anotado todos os seus dados, devendo os mesmos ser arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

v) A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da Contratada. Os animais deverão ser devolvidos pela Contratada onde estes foram admitidos para o procedimento de castração. A devolução deverá ocorrer no mesmo dia em que ocorreu o procedimento de castração.

w) Não será permitida a pernoite dos animais nas dependências em qualquer local pertencente ao município. No ato da admissão do animal para o procedimento de castração, este deverá ser previamente identificado e incluído na "ficha de castração", sendo que o proprietário deverá ficar com uma via, de forma que não haja engano, ou troca de proprietário por ocasião da devolução dos animais. Os animais só deverão ser devolvidos aos seus responsáveis quando recuperados por completo dos efeitos das medicações pré-anestésicas e anestésicas.

x) Deverá ser fornecido pela Contratada antibiótico e anti-inflamatório para que o proprietário realize os cuidados pós cirúrgicos recomendados pelo(s) médico(s) veterinário(s) da contratada. No ato da entrega do animal aos seus responsáveis estes devem receber da contratada, por escrito, recomendações sobre a acomodação e alojamento dos animais no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientações e cuidados de enfermagem para evitar a deiscências de suturas e da contaminação da ferida cirúrgica além de receita prescrevendo antibióticos ou outros fármacos que se fizerem necessários.

y) A contratada deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório e marcar retorno quando necessário.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. O responsável técnico da Divisão de Bem-Estar Animal deverá vistoriar os serviços fornecidos pela contratada, conforme o seguinte:

2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3. Supervisionar, acompanhar e controlar a qualidade dos materiais utilizados, equipamentos e serviços;

4. Inspecionar e aprovar os medicamentos que serão utilizados nos procedimentos de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

esterilização;

5. Avaliar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos Médicos Veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e de anestesia.

6 O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a verificação da qualidade dos serviços prestados, pelo responsável técnico assim como as demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

2 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

3 – A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMCOMPLETAS e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos.

4. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE, Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

- 2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.
- 5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6 Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.
- 7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) *Advertência.*

b) *Multa.*

c) *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.*

d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.*

e) *A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas,*



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

f) A multa prevista no item “b” será:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- g) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

16.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.4 “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

1.5 “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, ____ de _____ de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

Empresa Contratada